



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de](#)

s i t e : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024 - PMM

Processo Administrativo nº [01.27.00031333/2024.45](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Registro de Preços para serviços de manejos arbóreos para árvores tombadas nas vias públicas, automóveis, próprios públicos, canteiros, praças, parques, que abrangem todo perímetro urbano de Maringá e Distritos de Iguatemi e Floriano.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELURB.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 20/08/2024.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 20/08/2024.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: **#VETC R\$ 5.554.486,00** (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

1.6. Rito da seleção: **#MDLI Pregão**.

1.7. Forma da seleção: **#FDSE eletrônica**.

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. **UASG:** 987691

1.8.2. Número da licitação na plataforma: **90166/2024**

1.9. Critério de julgamento **#CDJU Menor preço**.

1.9.1. A contratação será: **#CGOI Global**.

1.9.2. **Tratando-se de contratação por lote, a disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do lote. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada item/subitem do Lote.**

1.10. Modo de disputa: **#MDDI Aberto na forma eletrônica**

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: **#ODET Rito procedimental comum**.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **#CSRP Sim**.

1.13. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.13.0.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.13.0.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.13.0.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.13.0.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.13.0.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.13.1. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.14. **[Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#)**: **#BMPE** Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.7.1. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
 - 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
 - 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
 - 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro

3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. **Registro ou inscrição da empresa licitante no #ENTI CREA.**

5.3. Será exigido **Atestado de Capacidade Técnica** da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da proponente na execução dos serviços solicitados, na seguinte forma e quantitativo mínimo: **#RMAO**

I - Remoção de 650 árvores.

5.3.1. O atestado deverá conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o assinar.

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. **INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE**

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Secretário responsável: #RESP Natalia Emília Pereira Macedo.
- 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
- 7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme Item 13.1 do Termo de Referência.

NOME	SECRETARIA	LOCAL SEI	RAMAL
Diego Fernando da Silva Souza	SELURB	DAFSELURB	(44) 3261-5583
Carlos Vinicius dos Santos de Souza	SELURB	DARB	(44) 3261-5536
Jose Carlos Gomes Martins Junior	SELURB	GAARB	(44) 3261-5518

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019.
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - [Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 4242335\)](#)
 - III - [Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 4176430\)](#)
 - IV - [Termo de Referência \(SEI nº 4162135\)](#)
 - V - [Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 4242373\)](#)
 - VI - [Anexo modelo planilha de composição de custos e formação \(SEI nº 4179019\)](#)
 - VII - [01.27.00000270/2024.84](#)

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preços para serviços de manejos arbóreos para árvores tombadas nas vias publicas, automóveis, próprios públicos, canteiros, praças, parques, que abrangem todo perímetro urbano de Maringá e Distritos de Iguatemi e Floriano.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

2.1.1. Registro de preços para serviços de remoção de árvores tombadas perímetro urbano de Maringá e Distritos de Iguatemi e Floriano:

Item	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade
277239	Remoções de árvores tombadas de porte grande	un	1000
277240	Remoções de árvores tombadas de porte médio	un	800
277241	Remoções de árvores tombadas de porte pequeno	un	800

2.2. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

2.2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL):

Item	Código PMM	CATSERV	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
						Unitário	Total

01	277239	15130	Prestação de serviços de remoção de árvores tombadas de grande porte	un	1000	2.701,87	2.701.870,00
02	277240	15130	Prestação de serviços de remoção de árvores tombadas de médio porte	un	800	2.025,77	1.620.616,00
03	277241	15130	Prestação de serviços de remoção de árvores tombadas de pequeno porte	un	800	1.540,00	1.232.000,00
Valor Estimado Total para a Licitação:							5.554.486,00

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO

2.3.1. Os serviços deverão ter início imediatamente a entrega da Ordem de Serviço.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

2.4.1. Em 24 (vinte e quatro) horas, podendo sofrer alterações de acordo de Ordem de Serviço.

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX

2.5.1. Todo perímetro urbano de Maringá e Distritos de Iguatemi e Floriano, conforme descrito na Ordem de Serviço.

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

2.6.1. Após a conclusão dos serviços pela Contratada, será realizado pelo fiscal de contrato a conferência dos mesmos através de vistoria *in loco* bem como análise dos relatórios fotográficos entregues. Estando os serviços realizados em conformidade, estes serão recebidos pelo Município e então será solicitado a Contratada a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços para o ateste e devido procedimento de pagamento.

2.6.1.1. Junto ao pedido de emissão de Nota Fiscal, será entregue relatório contendo o quantitativo de serviços recebidos que deveram estar contidos na referida nota.

2.6.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento pelo Município dos serviços realizados, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, através de protocolo via SEI.

2.6.2.1. A solicitação de emissão da Nota Fiscal ocorrerá após o fechamento de cada mês, onde esta corresponderá a todo o quantitativo de serviço realizado no período.

2.6.2.2. As notas fiscais serão apresentadas pela contratadas juntamente com o comprovante da destinação dos resíduos e sua pesagem emitido pelo responsável do local do recebimento, bem como os documentos comprobatórios das obrigações empregatícias.

2.6.3. Notas Fiscais enviadas ao Município que não tiverem sido solicitadas pelo Fiscal de Contrato serão desconsideradas para qualquer fim.

2.6.4. Quando da efetivação dos serviços, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

2.6.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

2.6.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.6.6.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

2.7. **Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: #NEDE**

2.7.1. Os resíduos provenientes do transporte e trituração dos galhos, não poderão ficar expostos, poluir as vias públicas, ocasionar transtornos à população e ao tráfego, devendo a carga permanecer protegida durante todo o trajeto. Eventuais danos ocasionados a bens públicos e/ou particulares durante a coleta e o trajeto com os resíduos deverão ser prontamente reparados, todos os resíduos de remoção, deverão ser retirados do local e conduzidos para destinação final em local indicado pelo Município através da Secretaria de Logística e Compras, local que deverá ser dentro do limite desta municipalidade, também deverá ser feito a pesagem que deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal dos serviços realizados, para posterior pagamento. Tratando-se de Patrimônio Municipal, fica expressamente proibido por parte da empresa contratada, doar, ceder, comercializar ou destinar qualquer resíduo de sua biomassa proveniente das intervenções realizadas nas árvores, que não seja no local definido pelo município. No caso de ocorrência, sujeitará a empresa as penalidades previstas em contrato e a situação será levada ao conhecimento do Órgão Fiscalizador do patrimônio público, sujeitando também as penalidades previstas na legislação aplicável.

3. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

3.1. **Requisitos anteriores à execução: #RACO**

3.1.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do pregão, a Contratada deverá encaminhar através de processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá, pelo link: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento> – Acesso ao Usuário Externo - Peticionamento – Processo Novo - COMPRAS - REQUISITOS ANTERIORES A EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os seguintes documentos:

I - Relação dos nomes com cópia dos documentos que comprovem a capacitação dos operadores e motoristas dos veículos e máquinas que serão utilizados nos serviços;

II - A relação dos veículos que serão utilizados nos serviços, a placa, número de frota e outras informações necessárias para identificação dos mesmos;

III - Documentos que comprovem que os equipamentos e veículos que serão

utilizados na prestação dos serviços possuem idade inferior a (dez) anos de fabricação;

IV - Documentos comprobatórios do vínculo empregatício dos empregados que executarão o objeto deste contrato, (motoristas e operadores), através de cópia do registro em CTPS, perante o Ministério do Trabalho ou em Contrato Social, nos casos em que os executores são os próprios sócios;

V - Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores;

VI - Planilha de Composição de Custos” na forma sugerida na Planilha “MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO” - [Anexo modelo planilha de composição de custos e formação \(SEI nº 4179019\)](#).

3.1.1.1. O modelo apresentado é meramente ilustrativo, devendo a empresa elaborar sua própria planilha de composição de custos, a seu modo.

3.1.1.2. A Planilha de composição de Custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

3.1.1.3. A Planilha de custo não tem finalidade de fazer análise de melhor técnica, mantendo assim o critério de julgamento de menor preço da proposta.

3.1.1.4. Na Planilha de Custo e Formação de Preços deverão estar inclusas todas as despesas com uniformes, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários para sua composição.

3.1.1.5. A Planilha de custo tem a finalidade de mostrar se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexecutáveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Administração, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação as condições e aos prazos propostos.

3.1.1.6. A não apresentação da documentação no prazo implicará na desclassificação da empresa, além das penalidades previstas na Lei de Licitações.

3.1.1.7. A substituição dos operadores e maquinários deverão ser autorizada pelo Fiscal de Contrato, através de requerimento protocolizado na Secretaria de Limpeza Urbana, sendo que a substituição dos mesmos deverá atender as mesmas características e especificações do Edital.

3.1.1.8. A documentação poderá ser encaminhada por meios eletrônicos (e-mail), entretanto, será responsabilidade do proponente vencedor confirmar o recebimento do(s) arquivo(s).

3.1.1.9. A emissão de empenho e ordem de serviço estará condicionada à regular apresentação da documentação e ateste do fiscal de contrato.

4. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

4.1. **“Ampla concorrência - Geral”:** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 4242335\)](#)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 4176430\)](#)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
[Termo de Referência \(SEI nº 4162135\)](#)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 4242373\)](#)

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
[Anexo modelo planilha de composição de custos e formação \(SEI nº 4179019\)](#)

ANEXO VII
PROCESSOS RELACIONADOS
[01.27.00000270/2024.84](#)